Regimento e Metodologia de Trabalho

Seminário – Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná

Capítulo I - Do Seminário

- Art. 1º O Seminário Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná foi precedido por um Workshop realizado nos dias 8 e 9 de julho de 2010, no auditório das Faculdades de Ciências Agrárias da UFPR, em Curitiba. Tem como objetivo a participação de todos os segmentos da sociedade do Paraná na discussão e contribuição para a elaboração das diretrizes da política pública de educação ambiental no estado do Paraná.
- § 1. O Seminário Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná será presidido pelo Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná e pela Sra. Secretária de Estado da Educação e coordenado por integrantes do Grupo de Trabalho "Política de Educação Ambiental", da Câmara Temática de Biodiversidade, Biomas e Educação Ambiental do CEMA Conselho Estadual do Meio Ambiente.
- § 2. Cabe à Coordenação do Seminário Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná :
- I Coordenar, organizar, supervisionar, dirigir e promover a realização do Seminário, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros:
- II- Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participar do Seminário sobre a Construção do Projeto de Lei Política Estadual de Educação Ambiental
- II Apresentar, colocar em discussão e votação a proposta de metodologia que será utilizada.
- III Sistematizar a proposta do texto final aprovado pela plenária do Seminário.
- IV Promover a ampla divulgação do texto final do Seminário, sobre a proposta do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental.
- V- Apresentar para a Câmara Temática de Biodiversidade, Biomas e Educação Ambiental do CEMA, e aos Conselhos Estadual do Meio Ambiente e de Educação a proposta do GT para a Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná.

- Art. 2° Participam do Seminário de Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná representantes do setor governamental e não governamental até o total máximo de 330 (trezentas e trinta) participantes, respeitada a paridade entre os segmentos.
 - § 1. Da diferenciação dos segmentos
 - I. Segmento Não Governamental: Exemplo:
 - a. Comunidade Científica (entidades representativas de pesquisadores(as), instituições de ensino superior privadas, centros de pesquisas, etc);
 - b. Povos Indígenas;
 - c. Comunidades Tradicionais (caiçaras, ribeirinhas, faxinais, pescadores artesanais, silvicultores e extrativistas, etc);
 - d. Comunidades Quilombolas;
 - e. Organizações Não Governamentais (ONG's
 - f. Sindicatos de trabalhadores(as);
 - q. Centrais Sindicais;
 - h. Movimentos Sociais;
 - i. Agricultores(as) Familiar;
 - j. Representantes de Escolas Privadas;
 - I. Associações de Categoria Profissional;
 - m. Representação patronal;
 - n. Cooperativas;
 - o. Sindicatos patronal;
 - II. Segmento Governamental:
 - a. Secretarias de Estado, de municípios e Autarquias;
 - b. empresas estatais e de economia mista;
 - c. órgãos do governo federal, estadual e municipais.
- §1.Todos os participantes do Seminário Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná terão direito a voz e voto.
 - § 2 Não poderá ocorrer dupla representatividade de segmento e instituições e/ou orgãos.

Capítulo II – Do credenciamento

Art. 3° O Credenciamento se dará a partir da chegada dos(as) participantes no dia 30 de agosto até às 12h00m do dia 31 de agosto de

2010 nas dependências do Centro de Capacitação de Faxinal do Céu, município de Pinhão, Paraná.

- Art. 4°- O(A) participante receberá no ato de seu credenciamento, um kit contendo uma cópia da proposta que será discutida ao longo do Seminário, crachá de identificação, proposta de regimento e metodologia, bloco de anotações e caneca.
- § 1. Os(As) participantes deverão integrar o mesmo grupo de trabalho em que se inscreverem nos dois dias do Seminário.
- § 2. Cada segmento e categoria de participante terão um crachá com cores diferentes, sendo eles:

Vermelho – Setor Não Governamental;

Verde – Setor Governamental;

Lilás – Equipe de Apoio (Organização)

Capítulo III - Da Programação

-30/08/2010 segunda-feira

19:00 - Jantar

20:00 h – Abertura Sr. Governador Orlando Pessutti; Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Secretária de Estado da Educação; Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Secretário de Estado da Saúde; Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Paraná; Representante do Segmento Não Governamental.

-31/08 /2010 terça feira

08:30 h as 09:30 h – Apresentação do processo histórico de construção do projeto; Apreciação do Regimento Interno e Procedimentos Metodológicos do Seminário- Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental (Kátia de Jusus (SEED), Rosana Castella (CEMA), Rosa Riskalla (Assessoria de Educação Ambiental/SEMA)

09:30 h - Palestra de Abertura – Professor Enrique Leff

Debatedores: Profa.Neusa Helena Barbosa (MEC), e Renata Maranhão (MMA) e Prof. Dr. Marcos Sorrentino

12:00 h – Almoço

13:30 h às 15:30 h - Palestra Técnica — Profa. Neusa Helena Barbosa (MEC) e Renata Maranhão (MMA) — Avanços e Perspectivas da Política Nacional de Educação Ambiental. Debatedor: Prof. Dr. Marcos Sorrentino

15:30 as 19:00 - atividade de grupo

20:30 h - Atividade Cultural

-01/09/2010 quarta feira

08:30 h às 11:00h – Grupos de Trabalho / sistematização das contribuições

11:00h - Passeio ao Horto

12:30 h – Almoço

14:00 h às 17:30 – Plenária - Apresentação e discussão das contribuições dos grupos de trabalho (Kátia, Rosana Castella, Rosa Riskalla)

-02/09/2010 quinta feira

08:30 h – Plenária - Continuação dos trabalhos

12:30 h - Almoço

14:30 h - Saída dos ônibus retorno aos regionais

Capítulo IV – Dos Grupos de Trabalho

Art. 6° Serão formados 05 (cinco) grupos de trabalho:

I – CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
II – CAPÍTULO II DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
III – SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL
IV – SEÇÃO III DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL
V – CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE

V – CAPITULO III DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Parágrafo único: Para discussão da proposta de texto para o Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental, os participantes deverão optar, na hora do credenciamento, por um eixo temático respeitando o número máximo de vagas, paridade dos segmentos e representações regionais totalizando o número de 66 (sessenta e seis) pessoas por grupo.

Art. 7° Cada grupo de trabalho, contará com uma Mesa Facilitadora composta de dois(duas) Facilitadores(as) e dois(duas) Relatores(as) indicados(as) pela Coordenação. Pode ainda ser indicado(a) mais dois(duas) Facilitadores(as) e dois (duas) Relatores(as) pelo Grupo, cabendo a eles as seguintes funções:

 I– Facilitador(a): Organizar as discussões, administrar e controlar o tempo, estimular e garantir a participação de todos(as);

II – Relator(a): Sintetizar as discussões agrupando as contribuições;

participar da consolidação dos relatórios do grupo; apresentar as contribuições do grupo à Plenária Final e colaborar com a Relatoria Final do Seminário.

III – Relator(a) indicado(a) pelo grupo: Colaborar com o Relator(a) e elaborar as inscrições dos participantes do grupo para possibilitar suas intervenções.

Parágrafo Único: Cabe à Mesa Facilitadora garantir o bom andamento dos trabalhos do grupo respeitando os encaminhamentos do Grupo de Trabalho I - Cada grupo deverá ter no máximo 66 (sessenta e seis) participantes.

- II O tempo de cada intervenção dos(as) participantes deverá ser limitado a dois minutos, podendo ser alterado por deliberação do grupo no início dos trabalhos.
- III Deverá ser elaborada uma lista de inscrição para intervenções no decorrer dos trabalhos dos grupos.
- Art. 8º A discussão nos grupos será orientada a partir da proposta oriunda do Workshop realizado dias 08 e 09 de julho, conforme mencionado no art.1°.
- Art. 9º O relatório final dos grupos deve ser mantido sob a responsabilidade do respectivo relator(a) até o final da apresentação e aprovação na plenária e entregue à Coordenação imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Capítulo V Da Plenária Final

- Art. 11° A Plenária do Seminário Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental terá por finalidade discutir e votar as contribuições oriundas dos Grupos de Trabalho.
- Art. 12° A apresentação, discussão e votação das contribuições dos grupos de trabalho por eixo temático será realizada da seguinte forma:
- I Os pedidos de destaque deverão ser apresentados no decorrer da leitura de cada artigo.
- II Os destaques poderão ser aditivos, substitutivos ou supressivos.
- III Para cada proposta apresentada com destaque, serão garantidas inscrições para esclarecimento e duas inscrições para considerações: uma a favor e uma contra. O tempo de cada intervenção dos(as) participantes, tanto para esclarecimento quanto para considerações, deverá ser limitado a dois minutos.

- IV As propostas que não tiverem destaque serão consideradas aprovadas.
- Art. 13° A representação dos segmentos respeitará o critério da representatividade e da paridade de cada um deles:
- a. Organizações Não Governamentais e Movimentos Sociais até 50%;
- b. Setor Governamental 50%
- c. Garantia de no mínimo 30% de gênero;

Capítulo VI – Das disposições finais:

- Art. 14° Para a realização do Seminário Construção do Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná, a Coordenação disponibilizará computadores para cada grupo de trabalho e também para a equipe relatora final, bem como pen-drive e impressoras, para a consolidação das contribuições.
- Art. 15° No decorrer dos trabalhos do Seminário, os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

Pinhão, 30 de Agosto de 2010.